



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Processo Administrativo n.º 20839/2025

Aviso de **CONTRATAÇÃO DIRETA**

Dispensa n.º 000/2026

**CONTRATANTE**

Secretaria de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte de Lauro de Freitas

**OBJETO**

Aquisição de cortador de grama.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	Valor unit.	Valor total
01	aquisição de de cortador de grama 4,8 CV, 4T a gasolina sem recolhedor, 20POL, B4T-4000 SL, destinado à manutenção dos campos dos equipamentos esportivos municipais, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte de Lauro de Freitas, notadamente dos Estádios Municipais localizados no Centro e em Itinga.	UND.	02	R\$ 2.303,65	R\$ 4.607,30

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 4.607,30 (quatro mil, seiscentos e sete reais e trinta centavos)

**DATA E HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

De 00/00/2026 até 00/00/2026, até às 14h00min

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO GLOBAL

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

**REGIME DE EXECUÇÃO**

Empreitada por preço unitário.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2026**

(Processo Administrativo n.º 20839/2025)

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas-Ba**, por meio da sua Comissão de Contratação, designada nos termos do Decreto nº 5.533/2025, de 29/08/2025, indicando a Agente de Contratação Erivana Braga de Souza, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do **art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislações aplicáveis, obedecendo-se as regras deste Aviso.

O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias, conforme preceitua o §3º do artigo 75, II da Lei 14.133/21.

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

**Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos de Habilitação:** [copel.secad@laurodefreitas.ba.gov.br](mailto:copel.secad@laurodefreitas.ba.gov.br)

**Endereço para Protocolo Físico:** Setor de Licitações - situado no Centro Administrativo de Lauro de Freitas – CALF, na Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos, S/N, Aracui, Lauro de Freitas/BA

Outras informações sobre a Dispensa de Licitação serão prestadas pela Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

Dia e horário limite para recepção de propostas: xx/xx/2026, até às 14:00h.

O objeto da presente Dispensa, é a busca de propostas adicionais mais vantajosas, para aquisição de cortador de grama, com vistas ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

1.2. Ocorrera por menor preço global, conforme processo administrativo.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no Setor de Licitações, situado no Centro Administrativo de Lauro de Freitas – CALF, na Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos, S/N, Aracui, Lauro de Freitas/BA ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail [copel.secad@laurodefreitas.ba.gov.br](mailto:copel.secad@laurodefreitas.ba.gov.br) até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.



163



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do



164



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos como limite do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não empregará menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. o encerramento do prazo ocorrerá do dia e horários fixados neste Aviso como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.



165



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. Encerrada o prazo, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na Dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração Municipal, desde que não haja majoração do preço.



166



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento dos bens ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado entre as propostas recepcionada, que terá o **prazo de 03 (três) horas** para o envio desta.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



167



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos neste instrumento.

5.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, em prazo razoável estipulado pelo Agente de Contratação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. CONTRATAÇÃO**

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de



168



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou para o endereço eletrônico informado pelo fornecedor.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 dias**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### **6.6. DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.6.1 Independentemente do término da vigência contratual, os produtos fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo.

6.6.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela correção, substituição ou reparo de eventuais vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.6.3 A garantia compreende, inclusive:

Substituição de peças;

Assistência técnica própria ou autorizada.

6.6.4 A CONTRATADA deverá solucionar eventuais defeitos no prazo máximo a ser estabelecido no instrumento contratual, contado da notificação formal.

#### **7. SANÇÕES**

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



169



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de recepção de propostas na forma indicada neste aviso.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



170



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização — PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Lauro de Freitas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, por 03 (três) dias úteis, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



151



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- 8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio ou entrega de propostas, documentos de habilitação ou documentos complementares observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e remessa da documentação relativa ao procedimento.
- 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.12. Da sessão pública será divulgada Ata da Deliberação da Comissão ou Agente de Contratação no Portal da Transparência Municipal de Lauro de Freitas.
- 8.13. Segundo disposição da legislação municipal, nas contratações diretas em razão de valor, previstas no art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021, é opcional o Estudo Técnico Preliminar.
- 8.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 8.14.2. ANEXO II – Termo de Referência;
- 8.14.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- 8.14.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº123/06);
- 8.14.5. ANEXO V – Modelo Declaração de Impedimentos de licitar art.14 da Lei Federal nº14.133/2021.
- 8.14.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração do Menor
- 8.14.6. ANEXO VII - Minuta Contrato

Lauro de Freitas, 11 de março de 2026.

**Heider do Vale Almeida Pinheiro**  
**Diretor de Licitações**



132



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.1.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.1.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.1.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.1.7 Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

1.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**1.3 RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA**



133



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Para fins de habilitação jurídica, a empresa deverá apresentar:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, quando houver acompanhado de alterações ou da consolidação, conforme o tipo societário;
- Documento de eleição ou nomeação dos administradores, quando aplicável;
- Documento que comprove poderes do representante legal que assinará o contrato ou instrumento equivalente.
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**1.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (PESSOA JURÍDICA)**

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da legislação vigente.

**1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (PESSOA JURÍDICA)**

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto neste Termo de Referência;
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

**1.6 HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA**

- Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou - equivalente);
- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- Comprovante de residência atualizado;
- Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

**1.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (PESSOA FÍSICA):**

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, quando aplicável;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do contratado, quando exigível;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

**1.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PESSOA FÍSICA):**

- Comprovação de experiência compatível com o objeto da contratação, por meio de nota fiscal, recibo, contrato, declaração ou outro documento idôneo que comprove fornecimento anterior de cortador de grama ou equipamento similar;
- Declaração de garantia mínima do equipamento fornecido, conforme exigências deste Termo de Referência;
- Declaração de disponibilidade de assistência técnica própria ou autorizada durante o período de garantia.

**1.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (PESSOA FÍSICA)**



13/4



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- Declaração de Capacidade Econômico-Financeira, firmada pelo próprio proponente, atestando possuir condições financeiras para cumprir integralmente as obrigações decorrentes da contratação;
- Declaração de inexistência de falência, insolvência civil ou processo de execução patrimonial que comprometa a execução do objeto, quando aplicável;
- Comprovante de renda ou declaração de rendimentos, quando solicitado pela Administração, compatível com o valor da contratação, podendo ser substituído por declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF, referente ao último exercício, quando existente.

**2 PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO:**

2.1. O licitante deverá apresentar para fins de classificação:

- Declaração de que a proposta contempla todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, frete, seguros e demais despesas;
- O critério será menor preço global, considerando atendimento a todos os requisitos técnicos e condições mínimas do Termo de Referência.

**3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1 A contratada deverá comprovar conter ainda os documentos a seguir relacionados:**

- 3.1.1 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 3.1.2 Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo do ANEXO III

3.2 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**4 Demais**

- 4.1 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas **por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**
- 4.2 A Administração se reserva o direito de promover quaisquer diligências que se façam necessárias a fim de verificar a veracidade e a precisão das informações fornecidas.
- 4.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo.
- 4.4 Os documentos referentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômica e Financeira poderão ser substituídos pelo registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), desde que apresentado dentro do prazo de validade, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, caso contrário, o licitante fica obrigado a apresentá-los.
- 4.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Termo, o licitante será **declarado vencedor**;
- 4.6 A regularidade dos documentos exigidos nos itens **1 e 2** será confirmada a autenticidade por meio de consulta “on-line”.
- 4.7 A licitante que deixar de atender às condições de habilitação contidas neste Termo, apresentar documento(s) incompleto(s), ilegível(is), com borrões, rasuras, entrelinhas, ou, ainda, com seus prazos de validade vencidos será



195



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

inabilitada. Salvo o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas no tratamento diferenciado da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, nas restrições relativas às certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

4.8 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.9 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

4.9.1 SICAF;

4.9.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

4.9.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº: 20839/2025**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).**

1.1 Pretende-se Dispensa de Licitação para aquisição de cortador de grama.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unit.	Valor total
01	Aquisição de de cortador de grama 4,8 CV, 4T a gasolina sem recolhedor, 20POL, B4T-4000 SL, destinado à manutenção dos campos dos equipamentos esportivos municipais, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte de Lauro de Freitas, notadamente dos Estádios Municipais localizados no Centro e em Itinga.	UND	02	R\$ 2.303,65	R\$ 4.607,30

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.040/2022.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da publicação do instrumento de dispensa em Diário oficial do município.

1.4. O custo estimado total da contratação (não se aplica), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)**

2.1 Trata-se de uma solução de baixo custo, eficiente e durável, com possibilidade de uso contínuo, reduzindo despesas com manutenção emergencial e preservando a qualidade do serviço público.

2.2 A necessidade da Dispensa de Licitação decorre da urgência na manutenção corretiva e preventiva do gramado dos Estádios do Centro e de Itinga, a fim de evitar danos aos gramados, durante o uso e a realização de eventos esportivo, visando garantir o uso eficiente dos recursos públicos, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Os equipamentos atendem às especificações técnicas do sistema de corte regular do gramado, garantindo compatibilidade, eficiência e segurança operacional, com prazo de entrega e garantia mínima de 12 meses, atendendo integralmente à necessidade imediata do serviço.

2.4 A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte será o órgão gerenciador responsável pela condução do procedimento de Dispensa, enquanto a Secretaria Municipal de Administração fará o gerenciamento da execução decorrente.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021)**

3.1 A aquisição se faz necessária em razão da urgência na conservação e manutenção da grama dos espaços esportivos, que são utilizados de forma contínua por atletas, equipes e pela comunidade local. O corte regular da grama é indispensável para garantir a segurança dos usuários, preservar as condições adequadas de prática esportiva e evitar a deterioração dos campos, que comprometeria as atividades e eventos esportivos promovidos pelo município.



177



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

3.2 O objeto possui natureza comum, podendo seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos com base em especificações usuais de mercado.

3.3 A contratação se dará pelo critério de menor preço global, adotando-se a 4 Dispensa de Licitação.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)**

- Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista;
- Critérios de qualificação econômico-financeira;
- Demonstração de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor a ser contratado.

**4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- Comprovação do fornecimento dos equipamentos de acordo com as especificações;
- Comprovação de experiência compatível, por meio de: atestado de capacidade técnica, ou nota fiscal, contrato ou outro documento hábil que comprove fornecimento anterior de cortador de grama ou equipamento similar, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Declaração de garantia mínima, emitida pela contratada, assegurando a funcionalidade e a qualidade do equipamento pelo prazo estabelecido no Termo de Referência;
- Declaração de disponibilidade de assistência técnica, própria ou autorizada, apta a prestar suporte durante o período de garantia;
- A proposta deve incluir todos os custos necessários à execução do objeto, como tributos, fretes, seguros e demais despesas.

**4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021)**

- Para fins de habilitação jurídica, a empresa deverá apresentar: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, quando houver acompanhado de alterações ou da consolidação, conforme o tipo societário;
- Documento de eleição ou nomeação dos administradores, quando aplicável;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Documento que comprove poderes do representante legal que assinará o contrato ou instrumento equivalente.

**4.3 HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA**

- Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou - equivalente);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

**Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, quando aplicável;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do contratado, quando exigível;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.



178



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Qualificação Técnica:**

- Comprovação de experiência compatível com o objeto da contratação, por meio de nota fiscal, recibo, contrato, declaração ou outro documento idôneo que comprove fornecimento anterior de cortador de grama ou equipamento similar;
- Declaração de garantia mínima do equipamento fornecido, conforme exigências deste Termo de Referência;
- Declaração de disponibilidade de assistência técnica própria ou autorizada durante o período de garantia.

**Declarações Gerais:**

- Declaração de que a proposta contempla todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, frete, seguros e demais despesas;

**4.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021)**

A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dar-se-á mediante a apresentação de:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da legislação vigente.

**4.4.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (PESSOA FÍSICA)**

- Declaração de Capacidade Econômico-Financeira, firmada pelo próprio proponente, atestando possuir condições financeiras para cumprir integralmente as obrigações decorrentes da contratação;
- Declaração de inexistência de falência, insolvência civil ou processo de execução patrimonial que comprometa a execução do objeto, quando aplicável;
- Comprovante de renda ou declaração de rendimentos, quando solicitado pela Administração, compatível com o valor da contratação, podendo ser substituído por declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF, referente ao último exercício, quando existente.

**4.4.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – PESSOA JURÍDICA**

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto neste Termo de Referência;
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**

5.1 O recebimento dos equipamentos será acompanhado e fiscalizado pelos servidores da SECULJE, com registro de ocorrências e providências cabíveis.

5.2 O recebimento provisório ocorrerá em até 15 dias, seguido de verificação da conformidade com as especificações.

5.3 O recebimento definitivo será efetuado em até 10 dias após o recebimento provisório.

5.4 O fornecedor será responsável por correção ou substituição de materiais defeituosos, bem como por encargos trabalhistas, fiscais e prejuízos decorrentes da execução inadequada.

5.5 A execução do contrato dar-se-á sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, sendo o pagamento efetuado com base nos valores unitários fixados na proposta vencedora e nas quantidades efetivamente fornecidas, devidamente atestadas pela fiscalização do contrato.

**6. GARANTIA CONTRATUAL (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

6.1 6.1 Independentemente do término da vigência contratual, os produtos fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo.

6.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela correção, substituição ou reparo de eventuais vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.3 A garantia compreende, inclusive:

Substituição de peças;

Assistência técnica própria ou autorizada.

6.4 A CONTRATADA deverá solucionar eventuais defeitos no prazo máximo a ser estabelecido no instrumento contratual, contado da notificação formal.

**7. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)**

7.1 A execução do contrato será fiscalizada pelo Sr. Henderson Aires de Souza Oliveira – Matrícula: 123162-0, observando-se o cumprimento integral das cláusulas contratuais.

7.2 O contratado responderá por vícios, defeitos, incorreções e danos causados à Administração ou a terceiros, sendo exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)**

8.1 O critério será menor preço global, considerando atendimento a todos os requisitos técnicos e condições mínimas do Termo de Referência.

**9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

9.1 Pagamento em até 20 dias úteis após entrega e atesto do material;

9.2 Pagamento condicionado à apresentação de documentação fiscal e comprovação de regularidade legal e trabalhista;

9.3 Pagamentos realizados exclusivamente via transferência bancária;



180



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

9.4 Atrasos por culpa da CONTRATANTE terão incidência de juros de mora e atualização monetária conforme IPCA.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2 Dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte

Fonte de Recursos: 150000 - TESOURO

Projeto/Atividade: 2108 - Manutenção de equipamentos esportivos

Elemento de Despesa: 33903000- Material de consumo

Lauro de Freitas-BA, 23 de fevereiro de 2026.

**Itamar Silva Santos**

Matrícula: 126775

Responsável Técnico

**José Mateus Reis Santos Bulhões**

Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte



*AB*



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2026

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref: Processo Administrativo nº. 20839/2025, modalidade Dispensa nº. 000/2026

1. Objeto: Aquisição de cortador de grama

2.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF nº.

ENDEREÇO:

CEP

CIDADE/ESTADO:

3. Detalhamento do serviço

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	Valor unit.	Valor total
01	Aquisição de cortador de grama 4,8 CV, 4T a gasolina sem recolhedor, 20POL, B4T-4000 SL, destinado à manutenção dos campos dos equipamentos esportivos municipais, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte de Lauro de Freitas, notadamente dos Estádios Municipais localizados no Centro e em Itinga.	UND.	02		

4. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

C/C:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o DISPENSA Nº. \_\_\_\_/2026, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Tem a presente, a finalidade de submeter à apreciação de Vossas Senhorias, nossa PROPOSTA, para a licitação em epígrafe, a saber:

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

Lauro de Freitas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2026.

Assinatura

(Confeccionar documento em papel timbrado da Empresa)



182



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2026

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006 EXCLUSIVA PARA  
MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP))**

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição ( ) de  
Microempresa ME) [ou] ( ) de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incursos nas vedações  
a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006.

Lauro de Freitas, de                      de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



183



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lauro de Freitas de \_\_\_\_\_ de 2026.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



194



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC.XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Lauro de Freitas de de 2026.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



185



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2026

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
LAURO DE FREITAS E A EMPRESA XXXXXXXXX**

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 13.927.819/0001-40, com sede no Centro Administrativo de Lauro de Freitas – CALF, situado na **Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos, S/N, Aracui - Lauro de Freitas/BA**, neste ato representado pela **Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxx Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** brasileiro, portador do RG n.º \*\*\*\*\*, inscrito no CPF sob n.º \*\*\*\*\*, nos termos do Decreto Municipal n. 5.445/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, com endereço na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Processo Administrativo nº 20839/2025 e Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2026, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui-se objeto deste presente instrumento a Aquisição de cortador de grama 4,8 CV, 4T a gasolina sem recolhedor, 20POL, B4T-4000 SL, destinado à manutenção dos campos dos equipamentos esportivos municipais, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte de Lauro de Freitas, notadamente dos Estádios Municipais localizados no Centro e em Itinga, conforme Termo de Referência, conforme a Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/2026.

**Parágrafo Primeiro:** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente dispensa de licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125 inciso I do caput do art. 124 desta Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ÓRGÃO: 12 - Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

UO: 1201 - Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

PROGRAMA: 0010 – Esporte cidadão 2

Projeto/Atividade: 2108 - Manutenção de equipamentos esportivos

Elemento de Despesa: 33903000- Material de consumo



186



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Fonte de Recursos: 150000 - Recursos Não Vinculados De Impostos

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da publicação do instrumento de dispensa em Diário oficial do município.

**3.2. Garantia Contratual \***

3.2.1 Independentemente do término da vigência contratual, os produtos fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo.

3.2.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela correção, substituição ou reparo de eventuais vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.2.3 A garantia compreende, inclusive: Substituição de peças; Assistência técnica própria ou autorizada.

3.2.4 A CONTRATADA deverá solucionar eventuais defeitos no prazo máximo a ser estabelecido no instrumento contratual, contado da notificação formal.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do presente Contrato é de XXXXXXXXXXXXXXXX

**Parágrafo Primeiro:** A Ordem Bancária será emitida em nome do **CONTRATADO** para o Banco XXX Agência XXXX Conta XXXX

**Parágrafo Segundo:** Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, salvo em caso de reequilíbrio econômico.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O presente contrato se vincula a Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2026, realizada com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.**

7.1. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 5.444/2025.



187



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

7.2. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, estabelecerem as Legislações Municipal e Federal, seguindo-se o que, para a hipótese, determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta de preços, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

8.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.9 Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

8.10 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos utilizados para a prestação de serviços, bem como as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamento e mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe ainda a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligência resultante da prestação do serviço.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



144



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

9.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.8 À SECAD fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

10.2 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria da Administração, com a responsabilidade pela fiscalização do servidor Sr. Henderson Aires de Souza Oliveira – Matrícula: 123162-0.

10.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.8 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.9 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

10.10 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.11 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.12 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.



189



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitara o CONTRATADO a multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se o CONTRATADO a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento da licença não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços não executados, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Parágrafo Primeiro.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**Parágrafo Segundo.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, quando exigida, além da perda desta, o CONTRATADO responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Terceiro.** Acaso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao CONTRATADO o valor de qualquer multa porventura imposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas, nos termos da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei nº 14.133/21, vedada a modificação do objeto.

**Parágrafo Único:** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e condições, sendo os casos omissos

resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

1570  
  
ACM

130



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro:** O CONTRATADO fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**Parágrafo Segundo:** O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da cidade de Lauro de Freitas - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma val assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Lauro de Freitas - BA, XX de XXX de 2026.

Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

CONTRATADA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_

NOME:

CPF:



191